



ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE TAPURAH

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2013 EDITAL COMPLETO

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Da Ordem do Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal de Tapurah - MT a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 139/2013/GP/PMT, de 30 de abril de 2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, torna público que se encontram abertas as inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos estabelecidos neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, no quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal**, conforme especificação abaixo:

#### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dar-se-á em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, Lei Municipal nº 945/2013, de 24 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 966/2013, de 26 de abril de 2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, de 18 de janeiro de 2013.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Análise de Títulos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Tapurah/MT.

#### 2) DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta os cargos para o Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horaria semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições primárias, pré-requisitos exigidos.

2.2 O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3 O Edital Completo do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br); [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

2.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo simplificado exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah/MT.

2.5 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, cujas deficiências sejam compatíveis com as funções das vagas oferecidas neste edital, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990.

#### 3) DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de avisos afixados na Sede do Município de Tapurah/MT. Localizada na Praça da Juventude, 1.100 – Centro, no site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), Jornal Caiabis, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)



#### 4) DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia 06 de maio de 2013 até 10 de maio de 2013, no seguinte horário e local:

**HORÁRIO:** Das 08h00 as 11h00 e das 14h00 as 17h00, de segunda a quinta-feira;  
Das 08h00 as 11h00 (sexta-feira) dia 10/05/2013

**LOCAL:** Avenida Paraná, 1100 – Centro – Paço Municipal – Tapurah – MT, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital e nos editais complementares que a Comissão achar necessário para o bom andamento e fiel execução do respectivo processo seletivo, como também do regulamento do mesmo.

4.3 O(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição conforme anexo II deste Edital;

#### 5) DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

##### 5.1 Requisitos básicos para inscrição:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme dispõe o artigo 12, da CF;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Atender as condições prescritas para o cargo;
- Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descritas no Anexo I.

##### 5.2 Documentos necessários para inscrição:

- Cópias do documento de identidade (RG) e CPF, podendo ser cópia da CNH.
- 02 (Duas) fotos 3X4 recente, tiradas de frente.
- As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, ou através de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- Cópia do comprovante de residência.

##### 5.3 Procedimentos de inscrição:

- Comparecer no local de inscrição PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Praça da Juventude 1.100 e preencher o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Apresentar documento de identidade com foto;
- No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor;
- A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

##### 5.4 Das disposições gerais sobre inscrição no processo seletivo:

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- É vedada a inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.



- c) As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

5.5 Da taxa de inscrição

- a) Não será cobrada Taxa de Inscrição.

## 6) DA SELEÇÃO

- 6.1 Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos e gerais, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 11 de Maio de 2013 das 08:00 horas às 12:00 horas na Escola Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT.
- 6.3 A prova terá 05 (cinco) questões objetivas de conhecimento específico e 05 (cinco) questões objetivas de conhecimentos gerais.
- 6.4 Para os cargos de professor as questões com pontuação equivalente a 1,5 serão as de conhecimentos específicos do cargo.
- 6.5 Para o cargo de professor as questões de conhecimento gerais se referirão aos seguintes temas: **avaliação escolar; currículo escolar; Lei N° 10.639/2003 e LDB, Projeto Político Pedagógico** e terão pontuação equivalente a 0,5 pontos.
- 6.6 Será considerado aprovado/classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação no conjunto da prova e títulos;

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1) Os títulos deverão ser apresentados no dia 11 de Maio de 2013 das 07 às 08 horas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no local onde se realizarão as provas escritas.
- 7.2) Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 7.2.1 Em envelope tamanho A4, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do anexo I (preenchido somente com seus dados pessoais).
- 7.2.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado apenas fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local.
- 7.2.3 Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.
- 7.2.4 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 7.2.5 A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope.
- 7.2.6 Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de professor e serão avaliados conforme previsto no item 7.13 deste Edital.
- 7.2.7 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- 7.2.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 7.2.9 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 7.2.10 O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.



# ESTADO DE MATO GROSSO



## MUNICÍPIO DE TAPURAH

**7.2.11** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

**7.2.12** Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinem a respectiva carga horária nos mesmos.

### **7.13) QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

<b>Título</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
<b>I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>I.a)</b> <b>A.</b> Nível Médio Profissionalizante – Magistério 1,0 (um) ponto. <b>B.</b> Pedagogia Cursando – 2,0 (dois pontos) <b>C.</b> Habilitação em Grau Superior Pedagogia - 3,0( três pontos) <b>D.</b> Especialização na área de atuação – 4,0( quatro pontos).	Observando itens A, B,C, D	4,0
<b>II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b> (Considerar apenas os três últimos anos)		
<b>II.a)</b> – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	3,0
<b>II.b)</b> - Publicação de artigos que possuam méritos técnicos científico ou de apoio às atividades de ensino/aprendizagem, em livros e ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do conselho editorial, com limite máximo de 03 (três) pontos.	1,0 (um) ponto	3,0

### **8.) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

**8.1.** Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, aceitando-se declarações para substituí-los desde que tais declarações especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

**8.2.** Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras e/ou emendas.



# ESTADO DE MATO GROSSO



## MUNICÍPIO DE TAPURAH

8.3 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Simplificado;

### 9) DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas com questões objetivas serão realizadas no dia **11/05/2013(sábado)** com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas na Escola Municipal Vinícius de Moraes, Avenida Pernambuco nº 522, Bairro São Cristóvão – Tapurah – MT.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.3 O Edital Completo encontra-se afixado no mural da **Prefeitura Municipal de Tapurah-MT**, no site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

### 10) A constituição das provas objetivas é a seguinte:

#### 10.1 Para o cargo de Professor 20 horas:

Prova Objetiva	Nº De Questões	Peso Por Questão
Conhecimentos gerais	05	0,5 pontos
Conhecimentos específicos	05	1,5 pontos

**10.2 DA PONTUAÇÃO FINAL:** será emitida pontuação final observando as duas etapas, o seu resultado será a média entre as duas notas, devendo o candidato atingir no mínimo 50% da pontuação total para ser aprovado e constar na classificação final.

11) O período de validade do processo seletivo simplificado será a partir de sua homologação até 20 de dezembro de 2013.

12) Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova. Na classificação constarão candidatos aprovados e classificados.

13) Havendo desistência, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade do processo seletivo simplificado.

14) Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identificação com foto.

15) É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

15.1 Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

16) Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.

17) O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado em Edital, e trará o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.





# ESTADO DE MATO GROSSO



## MUNICÍPIO DE TAPURAH

**18)** Em caso de empate, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá a legislação vigente, sendo primeiro a maior idade.

**19)** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando, entretanto, o fato de aprovação, o direito à nomeação.

**20)** Os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo simplificado serão convocados a tomar posse nos termos da Legislação Vigente;

**21)** Os candidatos convocados a tomar posse serão contratados sob o REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal, observando ainda as disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, nº 029/2011, de 01 de agosto de 2011 e 015/2009, de 27 de novembro de 2009; Lei Municipal nº 945/2013, de 24 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 966/2013, de 26 de abril de 2013.

**22)** O prazo de contratação será até 20 de dezembro de 2013, sem prorrogação.

**23)** A jornada de trabalho semanal será de 20 horas semanais;

**24)** No ato da nomeação os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:

- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino;
- Cópia autenticada de comprovante de escolaridade (certidão ou diploma do curso superior na área de educação com registro do MEC);
- Comprovante de exame de saúde física e mental;
- Ser brasileiro;
- Ter idade compatível para o cargo conforme Constituição Federal e Código Civil Brasileiro;
- Aptidão para a função a ser ocupada;
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;
- Comprovação de endereço.
- Declaração de bens.

**25)** A Comissão do processo seletivo simplificado fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital.

**26)** O candidato que na ficha de inscrição ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.



# ESTADO DE MATO GROSSO



## MUNICÍPIO DE TAPURAH

- 27)** O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo resguardados os direitos de ampla defesa e devido processo legal.
- 28)** Caso seja realizado concurso público para preenchimento das vagas o presente processo seletivo perderá seu efeito.
- 29)** Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos e/ou que não comparecer na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, para investidura no cargo para o qual foi classificado.
- 30)** A lotação funcional e atribuição de classe e/ou aulas dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;
- 31)** Para os candidatos lotados fora da sede do Município a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura não terá nenhuma responsabilidade no que tange a locomoção para prestação do serviço em hipótese alguma.
- 32)** O Prazo para recurso em relação ao resultado da prova, será de 48 (quarenta e oito horas), após publicação do gabarito.
- 33)** Todos os casos omissos que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando a decisão em caráter público.

Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, aos três dias do mês de maio de 2013.

Karla Patrícia Maia Santos Faria

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**



# ESTADO DE MATO GROSSO



## MUNICÍPIO DE TAPURAH

### ANEXO I

As vagas são as denominadas abaixo:

Cargo	Habilitação/ Especialidade	CH	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisito obrigatório escolaridade mínima	Atribuições sumárias	Vencimento base (R\$)
Professor 20 horas	Professor de Pedagogia	20	05	03	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação	Ministram aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II anos, séries iniciais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1.088,25
Professor 20 horas	Professor de língua Portuguesa e Inglesa	20	01	01	Curso superior – Licenciatura Plena em letras com habilitação para língua e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino Fundamental II ,anos/séries finais e de língua Inglesa no ensino fundamental I e II, anos /séries iniciais e finais respectivamente priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	1.088,25
Professor 20 horas	Professor de Matemática	20	01	02	Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática	Ministra aulas de matemática no ensino fundamental II anos/série finais priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1.088,25
Professor 20 horas	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	20	04	0	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Ministram aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II anos, séries iniciais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	725,50





# ESTADO DE MATO GROSSO



## MUNICÍPIO DE TAPURAH

### ANEXO II Ficha de Inscrição

<b>I.DADOS PESSOAIS</b>
Nome: _____
Cargo para inscrição; _____
End. _____ Fone _____
Data de Nascimento: ____/____/____
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exp. _____
E.Mail _____
Outro vínculo empregatício ( ) sim ( ) não
Rede _____ carga horária _____ horas

Título	Valor de cada título	Valor dos títulos
<b>I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>I.a)</b> <b>A.</b> Nível Médio Profissionalizante – Magistério 1,0 (um) ponto. <b>B.</b> Pedagogia Cursando – 2,0 (dois pontos) <b>C.</b> Habilitação em Grau Superior Pedagogia - 3,0( três pontos) <b>D.</b> Especialização na área de atuação – 4,0( quatro pontos).	Observando itens A, B, C, D	
<b>II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b> (Considerar apenas os três últimos anos)		
<b>II.a)</b> – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	
<b>II.b)</b> - Publicação de artigos que possuam méritos técnicos científico ou de apoio às atividades de ensino/aprendizagem, em livros e ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do conselho editorial, com limite máximo de 03 (três) pontos.	1,0 (um) ponto	

Tapurah-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Comissão



**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS**

• **CONHECIMENTOS GERAIS**

- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei N° 10. 639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico;

• Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGIA E MAGISTÉRIO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Abordagens de Ensino;
- PCNs;
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Avaliação escolar
- Alfabetização e letramento

• Cargo: **PROFESSOR DE LETRAS/LÍNGUA INGLESA**

- Gêneros textuais;
- Tipos textuais;
- Leitura e produção textual;
- Linguagem oral e escrita;
- Análise ortográfica e linguística;
- Leitura e Interpretação textual;
- Verbo there to be;
- Presente Contínuo;
- Pronomes (relativos, possessivos/interrogativos, reflexivos, demonstrativos/indefinido);
- Advérbios: Some/Any/Anything

• Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

- Porcentagem;
- Seis operações básicas com números naturais, números inteiros e racionais envolvendo situações problemas;
- Funções;
- Equações do 1° e 2° Grau
- Geometria;
- Frações;
- Matemática Financeira;